

LEI ORDINARIA Nº 1786, DE 25.05.88
Altera o anexo nº 04 da lei nº 1620, de 02.04.85.

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo nº 04 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, alterado pela Lei 1765, de 23 de fevereiro de 1988, ficam majorados, a partir de 1º de maio de 1988, em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.